

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0031/2019, foi disponibilizado na página 887 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/01/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Tiago Aranha D Alvia (OAB 335730/SP)

Cesar Rodrigo Nunes (OAB 260942/SP)

Teor do ato: "Vistos. Presentes os requisitos do artigo 70 e §§ da Lei 11.101/2005, defiro o processamento da recuperação judicial de DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMOLESI LTDA, qualificada nos autos, nomeando como administradora judicial BRASIL TRUSTEE determinando ainda o seguinte: 1) Dispensa de apresentação de certidões negativas, ressalvadas as exceções legais; 2) Suspensão das ações e execuções contra a devedora, e também o curso dos respectivos prazos prescricionais, permanecendo os autos nos juízos onde se processam, ressalvadas as disposições dos §§ 1º, 2º e 7º do artigo 6º e 71, I, da mesma lei; 3) Apresentação de contas demonstrativas até o dia 30 de cada mês, a serem autuadas sempre em apartado para facilitar o manuseio, sob pena de destituição da administradora; 4) Intimação do Ministério Público e comunicação por carta às Fazendas Públicas; 5) Comunicação a JUCESP para anotação do pedido e deferimento do processamento da recuperação nos registros; 6) Expedição de edital, na forma do § 1º do artigo 52 da Lei 11.101/2005. Intime-se."

Piracicaba, 17 de janeiro de 2019.

Daniele de Oliveira
Escrevente Técnico Judiciário